

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 294.405.857,72 euros e um total de fundos próprios de 217.056.329,82 euros, incluindo um resultado líquido de 10.642.354,41 euros), a demonstração de resultados, o mapa de fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 78.957.363,51 euros de despesa paga e um total de 94.296.773,71 euros de receita cobrada líquida, correspondentes a um grau de execução orçamental de 82,76% da despesa e 98,84% da receita), relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO** em 31 de dezembro de 2016, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Bases para a opinião com reservas

O processo de inventariação inicial dos bens imóveis do Município não assegura o registo da plenitude do património, incluindo alguns imóveis do domínio privado, anteriores a 2002 e há muitos anos na sua posse, assim como alguns bens do domínio público registados mas sem valor atribuído. Apesar dos esforços que têm vindo a ser desenvolvidos, tal como referido na nota 8.2.14, não foi ainda concluído o processo de análise e reconciliação dos valores do imobilizado do Município, pelo que não nos podemos pronunciar quanto aos efeitos desta limitação nas rubricas “bens de domínio público”, “imobilizações corpóreas”, “amortizações acumuladas”, “amortizações do exercício”, bem como nos “fundos próprios”.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Conforme referido no ponto 8.2.28 do Anexo às demonstrações financeiras, foram neste exercício efetuados na conta 59 – Resultados Transitados, registos com carácter excecional referentes a regularizações não frequentes e de grande significado, no total a débito de 361.089,19 euros e a crédito de 21.297.815,96 euros, relacionados com o princípio da especialização de exercícios e a inclusão de dois imóveis no património do Município.

O Município regista na conta 58 – Cedências ao abrigo da Lei dos Loteamentos, especificamente criada para o efeito, todas as cedências que neste âmbito tenha beneficiado, por entender que desta forma melhora a informação que seria prestada caso fosse utilizada a rubrica 576 – Doações, prevista no POCAL.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.



Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras

O órgão executivo é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão executivo;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão executivo, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

JOSÉ LUÍS PINTO DE AZEVEDO

Revisor Oficial de Contas

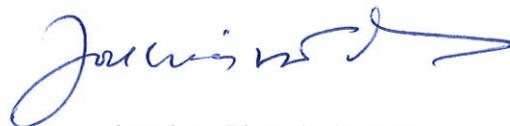
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Matosinhos, 30 de março de 2017.



José Luís Pinto de Azevedo
(ROC 626)